

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA
SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMPARO – ESTADO DE SÃO
PAULO**

Processo nº 0000855-49.2019.8.26.0022

Incidente de Exibição de Documento ou Coisa

R4C ASSESSORIA EMPRESARIAL, Administradora Judicial, nomeada nos autos do pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **CASP S.A. Indústria e Comércio**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Em compasso às atribuições deste Auxiliar do Juízo no predicado de suas funções, informa que em atendimento a sua agenda de vistorias procedeu, na data de 16 de dezembro de 2019, a **visita não agendada** à sede da Recuperanda, com a finalidade de verificar a continuidade do funcionamento da mesma e também mensurar e comparar o nível operacional já previamente anotado.

Com base no presente Relatório Fotográfico, pode-se constatar que a Recuperanda segue operando em seu ramo de mercado, sem qualquer indício aparente de inconformidade em seu funcionamento.

Note-se, no entanto, que a constatação de funcionamento evidenciada pelas fotos colacionadas no anexo desta petição não mede de forma peremptória o volume da operação, e este relatório tem o objetivo de demonstrar visualmente a situação das atividades empresariais da Recuperanda, um dos fatores essenciais e basilares da Recuperação Judicial, devendo servir como complemento ao quanto noticiado nos Relatórios Mensais de Atividades, estes sim, de propriedade para analisar a saúde financeira da operação da empresa e sua viabilidade na continuidade do processo da Recuperação Judicial, e que serão oportunamente carreados aos autos.

Ante o esclarecido, é a presente para, respeitosamente, requerer a juntada aos autos do Relatório Fotográfico de inspeção à sede da Recuperanda, realizado em 16 de dezembro de 2019.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 17 de dezembro de 2019.

R4C Assessoria Empresarial Ltda
Maurício Dellova de Campos

Rogério Barrichello Affonso
OAB/SP – 152.291

Relatório Fotográfico

CASP S. A. INDUSTRIA E COMERCIO

CNPJ: 61.106.043/0001-40

dezembro/2019

Introito: R4C Assessoria Empresarial Ltda., regularmente nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial de **CASP S.A. Indústria e Comércio**, feito em tramite na 2ª Vara Cível de Amparo, processo número 1000264-70.2019.8.26.0022, vem informar que procedeu a visita não agendada à sede da Recuperanda em 16 de dezembro de 2019.

Breve Relatório: Relata este Administrador Judicial que, em compasso com as vistorias já realizadas e documentos, encontrou novamente a empresa em pleno funcionamento tanto no setor administrativo – onde constatou a presença vigorosa de colaboradores - quanto no produtivo – onde cada máquina em funcionamento demandava a atenção de até 2 ou 3 colaboradores por linha.

Pôde verificar um caminhão descarregando as bobinas para abastecer a linha de produtiva, operando em ritmo intenso e com quantidade notável de colaboradores. Verificou, ainda, um caminhão carregado de produtos prontos em tramites finais para despacho.

Pôde observar uma quantidade significativa de insumos, diversos produtos acabados e a Recuperanda em franca operação.



Foto 001: Entrada da empresa.



Foto 002: portaria.



Foto 003: Estacionamento colaboradores.



Foto 004: Recepção.



Foto 005: Setor administrativo.



Foto 006: Recursos Humanos.



Foto 007: Refeitório.



Foto 008: Departamento de engenharia de processo.



Foto 009: Moldes para as máquinas de prensa e corte.



Foto 010: Almojarifado.



Foto 011: Caminhão descarregando matéria prima.



Foto 012: Maquinário em operação para corte de chapas.



Foto 013: Setor produtivo em operação.



Foto 014: Setor produtivo em operação. (continuação)



Foto 015: Setor produtivo em operação. (continuação)



Foto 016: Setor produtivo em operação. (continuação)



Foto 017: Produtos acabados aguardando despacho.



Foto 018: Produtos acabados aguardando despacho. (continuação)



Foto 019: Produtos acabados aguardando despacho. (continuação)



Foto 020: Caminhão carregado de produtos prontos para despacho.

Conclusão: Pelo tanto colacionado neste presente relatório, em adição ao quanto já observado por este signatário quando de suas visitas não agendadas à sede da recuperanda, visualmente a Recuperanda mantém a impressão de atividade operacional contundente e satisfatória.